

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DO PLANO OPERACIONAL DE AÇÕES DE TELESSAÚDE (TELE VIDA): TELETRIAGEM E TELEMONITORAMENTO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DA COVID-19 NO ESTADO AMAPÁ PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TELESSAÚDE E A DEMAIS NECESSIDADE DA SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE DO ESTADO DO AMAPA.

APROVO O TERMO DE REFERENCIA E AUTORIZO O
PROCEDIMENTO LICITATORIO NOS TERMOS DA
LEI 1.047/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES.

Em: ___/___/___

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE/SVS-AP

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DO PLANO OPERACIONAL DE AÇÕES DE TELESSAÚDE (TELE VIDA): TELETRIAGEM E TELEMONITORAMENTO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DA COVID-19 NO ESTADO AMAPÁ, PARA desenvolver as atividades do TELESSAÚDE e a demais NECESSIDADE DA SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE DO ESTADO DO AMAPA. Com entrega conforme solicitação do órgão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Superintendência de Vigilância e Saúde do Amapá é uma autarquia que exerce a vigilância à saúde da população através do planejamento, monitoramento, avaliação e cooperação técnica, garantindo uma melhor prestação de serviços como a promoção de ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental, saúde do trabalhador, controle de endemias e vigilância laboratorial.

2.2. A estrutura é composta por três elementos de execução - vigilância em saúde, laboratorial e administrativa - que agregam núcleos responsáveis pelo planejamento e atividades de fiscalização.

2.3. Justificamos essa aquisição considerando o PLANO OPERACIONAL DE AÇÕES DE TELESSAÚDE(TELEVIDA):TELETRIAGEM E TELEMONITORAMENTO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DA COVID-19 NO ESTADO AMAPÁ, onde visa a adequação de um espaço que propicie um ambiente de trabalho com materiais adequados para acomodação dos técnicos da SVS que iram desenvolver as atividades do TELESSAÚDE.

2.4. Justifica-se ainda a aquisição destes materiais permanentes e de consumo pela necessidade de suprir o PLANO OPERACIONAL DE AÇÕES DE TELESSAÚDE (TELEVIDA) uma vez que a carência dos materiais está gerando transtornos para efetivação do o PLANO OPERACIONAL DE AÇÕES DE TELESSAÚDE (TELEVIDA). Assim sendo, a presente aquisição visa corrigir o déficit dos materiais, buscando como resultado nos atendimentos das políticas de atenção à saúde.

2.5. A situação epidemiológica provocada pela pandemia da COVID-19 vem causando graves problemas estruturais nos serviços de saúde nos 16 municípios do Amapá. Visando o bloqueio e a redução do risco de expansão desta condição, a atenção primária à saúde (APS)

CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

articuladamente com a vigilância em saúde (VS) dos municípios deve estar envolvida no gerenciamento de risco da epidemia, constituindo fluxos de informação, em uma via de mão dupla, para aperfeiçoar a qualidade das ações. (MEDINA, M. G.; GIOVANELLA, L; BOUSQUAT, A.; AQUINO, R., 2020).

2.6. A integração entre APS e VS é a condição obrigatória para a construção da integralidade na atenção e para o alcance de resultados, com desenvolvimento de um processo de trabalho condizente com a realidade local, que preserve as especificidades dos setores e compartilhe suas tecnologias (BRASIL, 2018).

2.7. Mediante esse entendimento, apresentamos uma proposta de Plano Operacional com o intuito de atender às necessidades de prevenção e mitigação da doença. As ações serão conduzidas conjuntamente, buscando o envolvimento das equipes de APS, tendo as equipes de Saúde da Família como prioritárias, a equipe multiprofissional da VS e docentes e discentes de cursos da área de saúde da Universidade Federal do Amapá, oportunizando um campo de aprendizado prático, onde poderão ser desenvolvidas atividades de pesquisas e extensão, observando os princípios éticos - Resolução n.º 466/2012 - CNS.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser adquirido deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades nos Anexos do Termo de Referência;

3.2. As especificações do objeto, referência, quantidade, valores e as demais condições são as que se seguem:

ANEXO

MATERIAIS PERMANENTES				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	REF.	QTD. MENSAL	QTD. TOTAL
1	Glicosímetro Digital com fitas reagentes	Und	10	10
2	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adolescente.	Und	02	02
3	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto, adicional: isento de látex.	Und	10	10
4	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto obeso.	Und	02	02
5	Esfigmomanômetro, ajuste: digital, tipo: de pulso, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto, característica adicional: c, frequencímetro.	Und	10	10
6	Termômetro Clínico- Ajuste digital, infravermelho, escala: mínimo de 40°C máximo de 50°C, tipo: uso em testa, componente: c/alarmes, medição à distância, memória até 10 medições, embalagem: individual. Alimentação pilhas AA (não integrante do	Und	10	10

CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

	equipamento).			
MATERIAIS DE CONSUMO				
1	Frasco com 50 Fitas reagentes para glicosímetro digital.	Und	500	3.000 Unidades
2	Lanceta totalmente automática com acionamento por contato, espessura ultrafina, penetração consistente, em conformidade com a NR 32 e um descarte seguro.	Und	500	3.000 Unidades
3	Luvas descartáveis em látex ou silicone para procedimentos Caixa Tamanho P com 50 pares.	Und	04	24 caixas
4	Luvas descartáveis em látex ou silicone para procedimentos Caixa Tamanho M com 50 pares.	Caixa c/ 50 pares	04	24 caixas
5	Luvas descartáveis em látex ou silicone para procedimentos Caixa Tamanho G com 50 pares.	Caixa c/ 50 pares	02	12 caixas
6	Máscara Descartável De Proteção Facial Tripla Camada	Caixa/pacote c/ 50 Und	25	150 caixa/pacote
7	Pilhas AA	Pacote/02 Und	120 Pacotes	720 Pacotes
8	Pilhas AAA	Pacote/02 Und	274 Pacotes	1.644 Pacotes

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O custo da presente aquisição está alocado no orçamento da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá em 2021, conforme quadro abaixo:

Programa	Ação	Plano Orçamentário	Elemento da Despesa	Fonte	Valor R\$
0002	2697	000517	4.4.90.52	0107	4.901,73
0002	2697	000829	3.3.90.30	0107	32.188,45
TOTAL					R\$ 37.090,18

4.2. As mudanças de rubricas orçamentárias bem como alterações de valor decorrentes de possíveis repactuações durante a execução do presente contrato, na forma do art. 65 da lei 8.666/93, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, se darão por apostilamento do objeto.

5. DOS PRAZOS, LOCAIS E QUANTITATIVOS.

5.1. A entrega do objeto deste Termo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

5.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no Almojarifado do SVS, situada na **Avenida 13 de setembro 1899, Bairro Buritizal, Macapá –**

CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AP, acompanhado da documentação fiscal em duas vias, com os números dos lotes especificados por quantidade entregue, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, preço unitário e preço total, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.

5.2.1. A entrega deve ser previamente agendada com o chefe do almoxarifado através do e-mail gabinete@svs.ap.gov.br, e aguarda resposta com agendamento confirmado pelo órgão.

5.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

5.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

5.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.6. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

b) **Definitivamente:** por um Fiscal de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

5.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo Fiscal de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

6.1. A presente aquisição deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Anexo deste Termo;

6.2. Os bens a serem fornecidos deverão possuir selo de qualidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

6.3. Em caso de divergência entre a especificação dos itens descritos no CATÁLOGO DE MATERIAIS NO SIGA e a constante no anexo deste Termo de Referência, prevalecerá à descrição deste Termo.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

7.1. A empresa deverá oferecer garantia para os objetos com o mínimo de 90 (noventa) dias, conforme estabelece a Lei nº 8.078/90, a contar da data da emissão da Nota Fiscal, contra defeitos na matéria prima e/ou fabricação, reposição de peças e fabricação de mecanismos e componentes, incluindo avarias de transporte até o local de entrega, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

7.2. Durante o prazo de garantia, a Empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso;

7.3. A assistência técnica autorizada abrangerá eventuais defeitos a serem apresentados nos móveis durante o período de garantia, sendo que os atendimentos de assistência deverão ser do local da entrega, prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do instante do registro da solicitação feita pela Administração, por telefone ou e-mail.

8. METODOLOGIAS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

8.1. A AQUISIÇÃO do OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA tem amparo legal na MEDIDA PROVISÓRIA 1.047/2021, esta Medida Provisória dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.

8.2. Será realizado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em virtude de tratar-se de compra de materiais permanentes e de consumo para implantação do Plano Operacional com o intuito de atender às necessidades de prevenção e mitigação da doença, conforme item 2 deste termo.

8.3. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será do Tipo MENOR PREÇO, na forma de adjudicação POR ITEM;

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa fornecedora mantenha-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, conforme as condições para participação em procedimentos licitatórios previstos nos art. 27 a 31 da Lei n° 8.666/93, bem como todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. Fica Instituído o Servidor: **ADRIANO RODRIGUES MONTEIRO** Matrícula N° **897736**, para atuar como fiscal do Contrato em questão;

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor representante designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;

10.5. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

11. TERMO DE CONTRATO

11.1. O Termo de **Contrato será substituído por Nota de Empenho**, conforme previsto no § 4º do Art. 62, da Lei n.º 8.666/93, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e íntegra dos materiais adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

12. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A Administração convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação;

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

12.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, **depois de entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto**, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros;

13.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no Art. 7º do Decreto Estadual n.º 1.278, de 17 de fevereiro de 2011;

13.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.4. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

13.6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

b) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/360$

$$I = (6/100)/360 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

$I = \frac{(TX/100)}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,0001644$
----------------------------	---------------------------	-----------------

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstos neste Termo de Referência;

14.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;

14.3. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;

14.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

14.6. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;

14.7. Compete à unidade responsável pelo controle do patrimônio efetuar e manter em boa ordem os registros analíticos dos bens, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um e dos agentes responsáveis pela sua guarda e conservação, mantendo o arquivamento das cargas patrimoniais, dos inventários e de documentos referentes às suas transferências;

14.8. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.9. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de servidor designado nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

15.2. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste Termo;

15.3. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;

15.4. Repor ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos entregues com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

15.5. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

15.6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais (frete), inclusive carga e descarga, até os locais indicados no Anexo II deste Termo, bem como assumir também as despesas de instalação e montagem;

15.7. Entregar os móveis acondicionados em caixas e embalagens adequados, de forma a não serem danificados durante o transporte;

15.8. Entregar os móveis montados por mão-de-obra qualificada e em conformidade com as normas técnicas da ABNT correspondente ao serviço;

CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

15.9. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

15.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

15.11. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.12. Manter, durante todo o fornecimento, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

15.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

15.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

15.15. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

15.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.17. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.18. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

15.19. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

15.20. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou a contratada que:

a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

16.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o conseqüente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99;

16.6. A aplicação das penalidades é de competência do órgão contratante;

16.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

16.8. As situações dispostas no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

O presente **Termo de Referência** foi elaborado na forma prevista nos artigos 8º, incisos I e II, e 21, inciso II do Decreto 3.555/00; e artigo 3º Inc. 11 do Decreto 10.024/2019.

Macapá, 27 de maio de 2021.

Ângela do Socorro de Souza Vaz
Enfermeira
Matrícula nº 0088395-6-01
Coordenação do Projeto TeleVida

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	REF.	QTD. MENSAL	QTD. TOTAL
1	Glicosímetro Digital com fitas reagentes	Und	10	10
2	Frasco com 50 Fitas reagentes para glicosímetro digital.	Fracos c/ 50 fitas	10	60 frascos

CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3	Lanceta totalmente automática com acionamento por contato, espessura ultrafina, penetração consistente, em conformidade com a NR 32 e um descarte seguro.	Caixa/pacotes com 100 Unidades	05	50 Caixas/pacotes
4	Termômetro Clínico- Ajuste digital, infravermelho, escala: mínimo de 40°C máximo de 50°C, tipo: uso em testa, componente: c/alarmes, medição à distância, memória até 10 medições, embalagem: individual. Alimentação pilhas AA (não integrante do equipamento).	Und	10	10
5	Luvras descartáveis em látex ou silicone para procedimentos Caixa Tamanho P com 50 pares.	Und	04	20 caixas
6	Luvras descartáveis em látex ou silicone para procedimentos Caixa Tamanho M com 50 pares.	Caixa c/ 50 pares	04	20 caixas
7	Luvras descartáveis em látex ou silicone para procedimentos Caixa Tamanho G com 50 pares.	Caixa c/ 50 pares	02	10 caixas
8	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adolescente.	Und	02	02
9	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto, adicional: isento de látex.	Und	10	10
10	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto obeso.	Und	02	02
11	Esfigmomanômetro, ajuste: digital, tipo: de pulso, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto, característica adicional: c, frequencímetro.	Und	10	10
12	Pilhas AA	Und	240	1.440
13	Pilhas AAA	Und	548	3.288